



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Uruçu

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Uruçu, de Ubajara, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005, e Maria de Nazaré Paz Fernandes para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 02418662-7

PARECER Nº 0579/2003

APROVADO EM: 30.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria Nazaré Paz Fernandes, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Uruçu, situada no Sítio Cachoeira do Boi Morto, no município de Ubajara, mediante processo Nº 02418662-7, requer deste Conselho de Educação o credenciamento da mencionada instituição de ensino e autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Requer outrossim, autorização para o exercício de direção.

O estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criado pela Lei Nº 634, de 15 de março de 2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Uruçu, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005, e ao exercício de direção em favor de Maria de Nazaré Paz Fernandes, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0579/2003

Na condição de autorizada, a escola não poderá oferecer série conclusiva do ensino fundamental.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0579/2003
SPU	Nº	02418662-7
APROVADO EM:		30.04.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC